



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1259

11 de Outubro de 2023

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 066/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “REVOGAÇÃO DE DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os termos constantes do Decreto nº 057/2023 editado em 18 de Setembro de 2023, que trata sobre desafetação de bens móveis, consoante a decisão exarada nos autos do processo disciplinar instaurado através da Portaria nº 083/2023;

CONSIDERANDO que o município adotou todas as cautelas necessárias visando ressarcir os prejuízos causados à proprietária do triciclo; e

CONSIDERANDO que, a proprietária ao ser notificada para receber o bem móvel ora em processo de desafetação como ressarcimento do prejuízo causado recusou-se a receber o bem como forma de compensação do prejuízo, fato este registrado e reduzido a termo por servidor municipal.

CONSIDERANDO finalmente que referido bem já havia sido registrado no patrimônio público, bem como, efetivado sua desafetação, todavia, em face da recusa do ressarcimento, referido bem deve ser novamente afetado ao patrimônio público e utilizado para finalidades de serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Em face dos fatos elencados nos sobreditos considerandos, fica **REVOGADO** o Decreto nº 057/2023, de 18 de Setembro de 2023.

Parágrafo único – Em face da revogação do Decreto acima citado, fica o setor de contabilidade autorizado a adotar os ajustes necessários nas contas contábeis para fins de escrituração no Balanço Patrimonial do município, bem como, revoga-se a autorização a Seção de Recursos Humanos a proceder o desconto autorizado em folha de pagamento do servidor, até segunda ordem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto citado no artigo 1º.

Município de Nantes/SP, em 11 de outubro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

ZAUIL GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código OSS5Uz neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior